



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 144/2008

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Odontogeriatría.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 2 3 0 6 9 . 0 3 1 7 4 7 / 2 0 0 7 - 0 3 ,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Odontogeriatría**, compreende as disciplinas, e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Carga Horária (*)			C a r g a Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Alterações morfofuncionais na 3ª idade	8			8
Nutrição no paciente idoso	8			8
Modelos de atendimento ao idoso	8			8
Imaginologia dento-maxilo-facial	8			8
Periodontia na 3ª idade	8			8
Endodontia na 3ª idade	8			8
Prótese e dentística na 3ª idade	8			8
Cirurgia bucal na 3ª idade	8			8
Avaliação do paciente geriátrico	8			8
Implante e prótese sobre implante	8			8
Anatomia oro-facial	8			8
Microbiologia e imunologia	8			8
Fundamentos de farmacologia	8			8
Introdução à Psicologia	8			8
Direito civil para o idoso e cidadania	8			8
Didática aplicada ao ensino superior	8			8
Patologia	8			8
Emergências médicas em Odontologia	15			15

Ética e Legislação em Odontologia	30			30
Metodologia do trabalho científico I	60			60
Metodologia do trabalho científico II (Elaboração de Monografia)	60			60
Bioética	15			15
Clínicas de Odontogeriatrics		368		368
Totais	316	368		684

Art. 2º - O currículo de que se trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 684 (seiscentos e oitenta e quatro) horas, sendo 316 (trezentos e dezesseis) horas de disciplinas teóricas obrigatórias, 368 (trezentos e sessenta e oito) horas de disciplinas práticas com atendimento em Clínica a pacientes, incluindo a elaboração de monografia na Disciplina de Metodologia do Trabalho Científico II.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: nº 03 (três) semestres
- b) máxima: nº 05 (cinco) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os nº 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais nº 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - Do curso participarão palestrantes médicos do HUAP, além de outros profissionais de outras instituições.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Odontogeriatrics funcionará nos seguintes períodos e horários: 6^{as} feiras: Teóricas – 16h às 20h, 4^{as} feiras: Prática Clínica V – 13h às 17h.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, com efeitos a partir da Turma do 1º semestre de 2008, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor